



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210224DV00042

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Equador
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN
CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	22 DE FEVEREIRO /2021	-----/2021

DESTINO: Setor de licitação

ORIGEM: Secretaria de Administração e Finanças

ASSUNTO: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

Pelo presente instrumento solicitamos de V. Sr.^a A realização do processo de dispensa de REFEIÇÃO, conforme lista em anexo.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa	UNID	1

Atenciosamente,

Francoir Carlos da Silva
Secretária de Administração, Finanças e Orçamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A Prefeitura Municipal de Equador/RN, possui limitações, tento no que se refere a estrutura física de suas instalações administrativas, como também na escassez de pessoal para realização a contento da tramitação processual de despesas e tempo e qualidade razoável. Diante disso, faz-se necessário, a realização de estudo, elaboração e implantação de um novo fluxograma para tramitação dos processos de despesa pública nas repartições da administração municipal, adequando tais rotinas a realidade atual do município, para que possa executar com maior segurança e eficiência suas atividades rotineiras, garantindo com isso a economia processual.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa	UNID	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 11.666,67:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa	UNID	1	11.666,67	11.666,67
Total					11.666,67

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

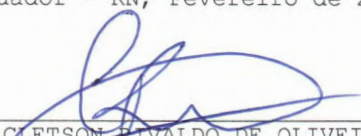
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Equador/RN, possui limitações, tanto no que se refere a estrutura física de suas instalações administrativas, como também na escassez de pessoal para realização a contento da tramitação processual de despesas e tempo e qualidade razoável. Diante disso, faz-se necessário, a realização de estudo, elaboração e implantação de um novo fluxograma para tramitação dos processos de despesa pública nas repartições da administração municipal, adequando tais rotinas a realidade atual do município, para que possa executar com maior segurança e eficiência suas atividades rotineiras, garantindo com isso a economia processual.

3.0 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

3.1. Realizar o estudo necessário para viabilização de projeto de fluxograma adequado à realidade da administração do executivo municipal, compreendendo a análise da estrutura administrativa disponível na legislação municipal, sua funcionalidade atual, apontamento de falhas que venham a comprometer a celeridade e o custo processual;

3.2. Elaborar projeto para o novo fluxograma do processo da despesa pública, de acordo com os resultados apresentados no estudo inicial.

3.3. Treinamento a cerca dos procedimentos de rotina processual bem como a proposição e a implantação da nova rotina de processos em todas as repartições e servidores envolvidos;

3.4. Auxiliar na inicialização da implantação do novo fluxo, realizando toda orientação técnica necessária para sua funcionalidade, inclusive na orientação técnica junto ao setor de controle interno do município na elaboração de instrumento normativo.

4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita execução do objeto contratado, a prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela contratada, em duas parcelas, a primeira após a finalização do Fluxo (itens 3.1 e 3.2) e a segunda com o Treinamento e implantação das novas rotinas (itens 3.3 e 3.4), em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, pela Resolução 028/2020 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada;

4.2. A fatura pela execução dos serviços deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.3. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na documentação inicial para fins de contratação que comportará este Termo de Referência;

4.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação do documento fiscal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

4.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.0 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados mediante assessoramento presencial na sede da Prefeitura Municipal e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário, durante todo o período de execução.

5.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por Equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de sua área específica, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

5.3. A contratada deverá apresentar, Currículo ou Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da Contratada:

6.1.1 Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na prefeitura e também na sede da Empresa.

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a execução do objeto contratado.

6.1.3 Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela prefeitura para a execução do Contrato.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

7.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

7.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

8. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 A contratada deverá apresentar, Currículo ou Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**




8.2. Declaração, assinada pelo responsável legal, de que o licitante interessado possui, em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, sendo este, profissional de nível superior das áreas de Contabilidade, Administração, Direito, Economia ou Gestão Pública, devendo ainda apresentar prova do Registro de Inscrição no Conselho de classe, se existir, do(s) referido(s) profissional que atuará em nome da empresa que seja detentor de qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

9.0 CONCLUSÃO

9.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura Municipal de Equador/RN, para adequação desta Instituição Executiva às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de fluxo de processos de despesa e rotinas dos setores técnicos diversos do órgão, para se adaptar com rapidez aos novos requisitos, de modo a apresentar eficiência e economia processual.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Equador - RN, 22 de Fevereiro de 2021.



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 22 de Fevereiro de 2021.

CLETSON REVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa	UNID	1	11.666,67	11.666,67
				Total	11.666,67

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 11.666,67.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.


4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, 22 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ANALISARN

Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial

Sua administração no caminho certo

PROPOSTA FINANCEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



A

Prefeitura Municipal de Equador – RN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Ref.: Pesquisa de Preços

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos através da presente, apresentar nossa proposta financeira para prestação dos serviços de estudo e elaboração e implantação de fluxograma, conforme detalhamento a seguir:

Item	Serviços	Quantidade Estimada	R\$ unitário	R\$ total
01	Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 10.000,00

Pela execução dos serviços discriminados será cobrada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em conforme a realização do serviço, mediante emissão de documento fiscal.

O representante legal da empresa neste ato e para fins de contratação é o Sr. Fladimir Cunha Gomes de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 660.454.101-06 e RG nº 2.006.283/SSP-DF, na qualidade de Sócio e Diretor Administrativo.

Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica na Conta Corrente de nº 542-0, Operação 003, Agência nº 2758 – Caixa Econômica Federal – CEF.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Macaíba/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO:66045410106
Assinado de forma digital por FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO:66045410106
Dados: 2021.02.22 10:09:12 -03'00'

Fladimir Cunha Gomes de Melo
Diretor Administrativo

Re: Pedido de cotação

De: AnalisaRN Consultoria (contato@analysarn.com.br)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 10:12 BRT



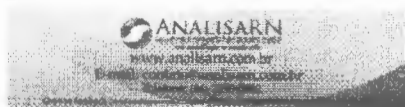
Em seg., 22 de fev. de 2021 às 08:23, Cpl Equador <cplequador_rn@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia

Preciso de uma cotação do serviço abaixo discriminado:

Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa

Comissão de Licitação
Equador/RN
(84)3475-0001



PROPOSTA 22.02.2021 - Assinado.pdf
254.8kB



**Amarildo
& Rocha**

PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO



A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Equador – RN.
EQUADOR/RN.

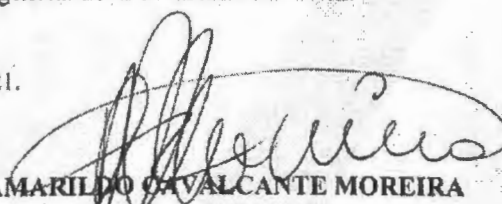
Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação, vimos através desta, apresentar nossa proposta de preço para prestação dos serviços de acordo com o seguinte **OBJETO**: Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.	01	12.000,00	12.000,00
TOTAL				12.000,00

Valor da Proposta é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
Condições de Pagamento: Mensal, após a realização dos serviços.
Conta Bancária: 25.082-1 – Agência: 2642-5 – Banco do Brasil.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.


AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Sócio Administrador

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP
CNPJ: 10.552.820/0001-40
Rua: Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, N° 45, Sala 702,
Office Tower, Candelária, CEP: 59.065-555
E-mail: amarildoerochacontabilidade@gmail.com
Fone: 84 3234-7820 / 3234-0394

RE: Pedido de cotação

De: CACEX - Centro de Ação Comunitária Entidades Organizacionais (centrocacex@hotmail.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 14:25 BRT



Prezados,

Segue, em anexo, nossa proposta para análise.

Att,

Maria de Deus

CACEX

(84) 3301-1282 / 3091-1011

De: Cpl Equador <cplequador_rn@yahoo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 10:39

Para: amarildocm@hotmail.com <amarildocm@hotmail.com>; centrocacex@hotmail.com <centrocacex@hotmail.com>; silvio_leonidas@hotmail.com <silvio_leonidas@hotmail.com>; silvioleonidascont@gmail.com <silvioleonidascont@gmail.com>

Assunto: Pedido de cotação

Bom dia

Preciso de uma cotação do serviço abaixo discriminado:

Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa

Comissão de Licitação

Equador/RN

(84)3475-0001



Equador.pdf

462.9kB



Ao Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Equador/RN

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-los, estou enviando para conhecimento e aprovação a nossa proposta de preços para os serviços abaixo discriminados, conforme segue:

ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.	Serv.	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

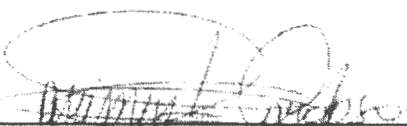
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Informamos ainda que o nosso telefone para contato é (84) 3301-1282 / 3091-1011, e e-mail: centrocacex@hotmail.com.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.



Maria de Deus do Nascimento Cardoso
Diretora Geral

RE: Pedido de cotação

De: AMARILDO CAVALCANTE (amarildocm@hotmail.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 11:14 BRT



Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido formulado, venho aprestar proposta de preço para execução dos serviços especificados.

Atenciosamente,

Amarildo C. Moreira
Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda.

De: Cpl Equador <cplequador_rn@yahoo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 11:39

Para: amarildocm@hotmail.com <amarildocm@hotmail.com>; centrocacex@hotmail.com <centrocacex@hotmail.com>; silvio_leonidas@hotmail.com <silvio_leonidas@hotmail.com>; silvioleonidascont@gmail.com <silvioleonidascont@gmail.com>

Assunto: Pedido de cotação

Bom dia

Preciso de uma cotação do serviço abaixo discriminado:

Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa

Comissão de Licitação
Equador/RN
(84)3475-0001



COTAÇÃO DE PREÇO 2021_A&R.pdf
449.1kB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa	UNID	1	ANALISA RN		10.000,00	10.000,00
				AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP		12.000,00	12.000,00
				CACEX		13.000,00	13.000,00
				MÍNIMO	10.000,00	10.000,00	MÉDIAS

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
02398628000112	CACEX		AV ANTOINE DE SAIT EXUPERY, 1003	PIITIMBU	NATAL	RN
10552820000140	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP		PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45	CADELARIA	NATAL	RN
15159065000151	ANALISA RN		RUA JOAO COSTA, 101	SAO JOSE	MACAIBA	RN

Maria Vitória Castro de Moraes
Chefe de divisão de Compras





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:
02.020- SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
04.122.1000.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
001-Recursos Ordinários
3390.35S-Serviços de Consultoria

Equador - RN, 22 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 23 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210224DV00042

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

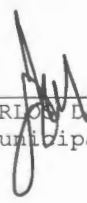
Objeto: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DV00042/2021 - 24/02/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210224DV00042

Objeto: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa nº DV00042/2021 - 24/02/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2021

1.0 - OBJETO

Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

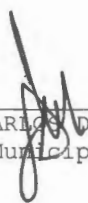
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00042/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00042/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
02.020- SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
04.122.1000.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



001-Recursos Ordinários
3390.35S-Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00042/2021

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: A Prefeitura Municipal de Equador/RN, possui limitações, tanto no que se refere a estrutura física de suas instalações administrativas, como também na escassez de pessoal para realização a contento da tramitação processual de despesas e tempo e qualidade razoável. Diante disso, faz-se necessário, a realização de estudo, elaboração e implantação de um novo fluxograma para tramitação dos processos de despesa pública nas repartições da administração municipal, adequando tais rotinas a realidade atual do município, para que possa executar com maior segurança e eficiência suas atividades rotineiras, garantindo com isso a economia processual.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ANALISA RN - R\$ 10.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

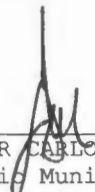
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00042/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa						
ANALISA RN	UNID	1	10.000,00	10.000,00	1	
AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP	UNID	1	12.000,00	12.000,00	2	
CACEX	UNID	1	13.000,00	13.000,00	3	

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021

RESULTADO FINAL:

- ANALISA RN.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 10.000,00


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00042/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS
- Assunto:** Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 01 de Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ASSESSORIA JURÍDICA

Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00042/2021

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ESTUDO, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FLUXOGRAMA DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, CUJO SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER: NO ESTUDO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ATUAL DO MUNICÍPIO, OBSERVANDO SUAS LIMITAÇÕES DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL; ELABORAÇÃO DO PROJETO FLUXOGRAMA PARA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL E DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO; E A ORIENTAÇÃO INICIAL NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO REFERIDO FLUXO DA DESPESA.

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e: ANALISTA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARECER

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Assessoria Jurídica sobre processo de licitação na modalidade dispensa, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento de DISPENSA de licitação, que visa a aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisições de compras da competente Secretária Municipal:

Objeto: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da Administração do Executivo Municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.



O departamento de Compras e Licitação encaminhou à Secretária de Negócios Jurídicos a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1 – DAS FORMALIDADES:

- 1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelo respectivo Sr. Secretário Municipal.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretária solicitante apresenta os motivos para aquisição dos referidos materiais.
- 1.3. Conta dos autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 1.4. Quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos as pesquisas de preços dos objetos a serem adquiridos, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado para a contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente subscrito pelo servidor responsável pela sua elaboração.
- 1.5. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.6. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitações.

2 – DA MODALIDADE ESCOLHIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

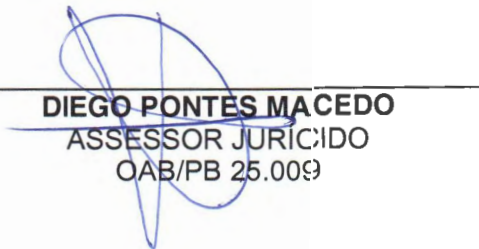
Parece-nos ser adequada a dispensa de licitação para reger o presente certame (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

3 - CONCLUSÃO

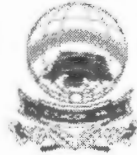
Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação.

É o nosso parecer.

Equador – Rio Grande do Norte, 02 de março de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 03 de Março de 2021.

PORTARIA Nº DV 00042/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

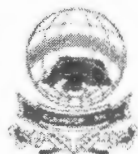
R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00042/2021, que objetiva: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ANALISA RN.
15.159.065/0001-51
Item(s): 1.
Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº DV 00042/2021-01

Equador - RN, 03 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00042/2021, que objetiva: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANALISA RN.
15.159.065/0001-51
Item(s): 1.
Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2021, que objetiva: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL - R\$ 10.000,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2021. OBJETO: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/03/2021.

Equador - RN, 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 03 de Março de 2021.

PORTARIA Nº DV 00042/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00042/2021, que objetiva: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 03 de Março de 2021.

PORTARIA N° DV 00042/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00042/2021, que objetiva: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00042/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00042/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ílibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:AFAFB4A9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO Nº: 1DV42/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **E ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL** - RUA JOAO COSTA, 101 - SAO JOSE - MACAIBA - RN, CNPJ nº 15.159.065/0001-51, neste ato representado por Fladimir Cunha Gomes de Melo, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua Independente, 4756, Neópolis - Conjunto Pirangi - Natal - RN, CPF nº 660.454.101-06, Carteira de Identidade nº 2.006.283 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00042/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00042/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados no âmbito administrativo; e a orientação inicial necessária para implantação do referido fluxo da despesa	UNID	1	10.000,00	10.000,00
				Total:	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.020- SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

04.122.1000.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001-Recursos Ordinários

3390.35S-Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/08/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 04 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Mario da Paz Pascoal
044.823.384-35

[Assinatura]
055.768.104-90

PELO CONTRATANTE

[Assinatura]

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

[Assinatura]

ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E
EMPRESARIAL
FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO
660.454.101-06

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)



“ANALISA RN - Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial Ltda”

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, natural de Brasília/DF, Administrador de Empresas, CPF nº 660.454.101-06, RG nº 2.006.283/SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 4756, Conjunto Pirangi, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.088-335.

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, brasileiro, união estável, natural de São Rafael/RN, Contador, CPF nº 055.768.104-90, RG nº 002.270.245/ITEP-RN, residente e domiciliado na Rua João Costa, nº 101, Conjunto Nova Macaíba, São José, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ANALISA RN – Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial Ltda.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua João Costa, nº 101-A, Conjunto Nova Macaíba, Bairro São José, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Atividades Principais

- Serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro e administrativo, contabilidade, arquivamento, elaboração de prestações de contas diversas, controle de qualidade, serviços de organização e arquivamento de documento por meio físico ou digital, apoio operacional a empresas ou profissionais liberais. (cnae 8211-3/200)
- Treinamentos e cursos técnicos administrativos em geral; (cnae 8541-700)

Atividades Secundárias

- Coleta e tratamento de dados, hospedagem na internet, processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e críticas, gestão de bancos de dados de terceiros, atividades de escaneamento e leitura ótica e arquivamento de documentos; (cnae 6311-9/00)
- Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como: computadores e equipamentos periféricos, copiadoras, projetores, data-show, equipamentos de digitalização de documentos. (cnae 7733-1/00)
- Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis. (cnae 6202-3/00)
- Desenvolvimento de sistemas para atender às necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação do desempenho, desenho de páginas para a internet (web design), desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados. (cnae 6201-5/00)
- Atividades de organização e promoção de eventos em geral como: feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infra-estrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos. (cnae 8230-0/01)



CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Valor R\$
Fladimir Cunha Gomes de Melo	500	50	5.000,00
Francistony Joaquim Valentim da Silva	500	50	5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou

separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por unanimidade dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Macaíba/RN, 02 de Janeiro de 2012.

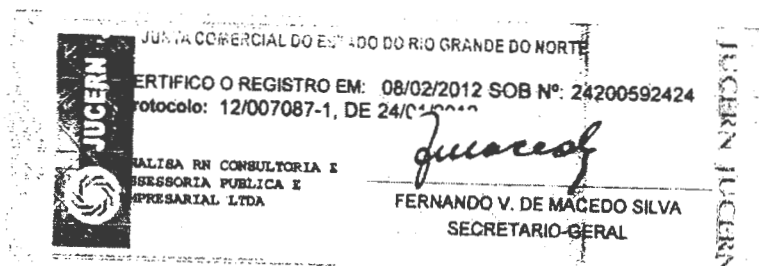

Fladimir Cunha Gomes de Melo
Sócio


Francistony Joaquim Valentim da Silva
Sócio

TESTEMUNHAS:


Larissa Tavares de Medeiros
RG 002.149.135 - ITEP/RN


Regilane Pinheiro de Moura
RG 002.590.489 - ITEP/RN



CURRÍCULO EMPRESARIAL



A EMPRESA

Empresa: Analisa-RN, Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial Ltda Epp

Endereço: Rua João Costa, nº 101-A, bairro São José, CEP 59.280-000, Macaíba/RN

Data de Constituição: 08 de fevereiro de 2012.

CNPJ: 15.159.065/0001-51

Idealização:

- A Analisa-RN foi idealizada em 04 de setembro de 2011 pelos sócios que atualmente a constituem, com o objetivo de oferecer soluções nas áreas de controles internos, sistemas coordenados de gestão, métodos de eficiência e qualificação de pessoas, que viessem promover a excelência das atividades administrativas, de modo a minimizar riscos e potencializar resultados, tornando-se uma empresa de referência nesses serviços, sempre atuando com qualidade, credibilidade, ética, comprometimento com o cliente e respeito aos princípios legais.

Serviços Ofertados:

- Serviços administrativos de rotina a empresas clientes, tais como: serviços de planejamento financeiro e administrativo, contabilidade aplicada ao setor público, arquivamento, elaboração de prestações de contas diversas, controle de qualidade, serviços de organização e arquivamento de documento por meio físico ou digital, apoio operacional a empresas ou profissionais liberais;
- Monitoramento e gerenciamento de prazos e obrigações perante os órgãos de controle, tais como: Receita Federal, Ministérios do Governo Federal, Órgãos Governamentais, Tribunal de Contas do Estado, entre outros prazos e obrigações;
- Assessoria administrativa nas áreas de gestão pública em geral, gestão de controles internos, rotinas de tesouraria, administração, recursos humanos, patrimonial, compras e almoxarifado, arquivamento de documentos; licitações e contratos públicos, execução da despesa pública, gestão de fundos municipais, entre outras rotinas da área de gestão pública municipal;
- Treinamentos e cursos técnicos administrativos em geral, em especial, nas áreas de Recursos Humanos, equipes do Controle Interno e de Qualidade, Patrimonial, Comissões de Licitações, Pregoeiros e Equipes de Apoio, Tesouraria, Gestão de Materiais, entre outros cursos;
- Coleta e tratamento de dados, hospedagem na internet, processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e críticas, gestão de bancos de dados de terceiros, atividades de escaneamento e leitura ótica e arquivamento de documentos, inclusive licença de uso de softwares customizáveis de gerenciamento de arquivos;
- Alugueis de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como: computadores e equipamentos periféricos, copiadoras, projetores, Datashow, equipamentos de digitalização de documentos;
- Atividades de organização e promoção de eventos em geral como: feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos;
- Elaboração e gerenciamento e prestação de contas de projetos para captação de recursos, e execução de atividades junto a órgãos governamentais;
- Assessoramento, gerenciamento e elaboração de prestação de contas eleitoral de receitas e despesas de Candidatos, Comitês Financeiros e Partidos Políticos.



OS SÓCIOS

1. FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Cargo: Diretor de Relacionamentos da Análisa-RN

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS:

- *Bacharel em Ciências Contábeis (Faculdade União Americana de Ensino Superior – 2009)*
- *Bacharel em Direito (Faculdade Estácio de Sá – 2018)*

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- *O Controle Externo e a Resolução 016/2006 – TCE/RN (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2007);*
- *I Congresso Brasileiro de Gestão Pública (Conselho Nacional de Secretários de Estado de Administração CONSAD/DF – 2008);*
- *3º Encontro com Gestores Públicos Municipais (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2009);*
- *O Sistema de Controle Interno Municipal (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2009);*
- *Execução da Despesa Pública Orçamentária – Teoria e Prática (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2010);*
- *Gestão Administrativa e Financeira do SUS no Município (Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte COSEMS/RN – 2010);*
- *Execução da Despesa Pública Orçamentária (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2011);*
- *Seminário Atualização dos Órgãos Municipais s/ SIAI/2011 e Procedimentos de Controle Externo (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2011);*
- *A Controladoria no Município (Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM/RJ – 2011);*
- *II Seminário de Direito Eleitoral (Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte AL/RN – 2012);*
- *Curso Completo de Execução da Despesa Pública Orçamentária pelo Regime Ordinário ou Comum (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2012);*
- *Encontro sobre o SIAI-DP Despesa com Pessoal – Resolução nº 030/2012 (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2013);*
- *Conferência Municipal da Assistência Social (Município de Jardim de Angicos/RN - 2013);*
- *Limites e Possibilidades legais às Alterações e Aditamentos dos Contratos Administrativos e seus Procedimentos de Gestão (Lato Sensu Escola Jurídica - 2014);*
- *Gestão Pública para Agentes Públicos (Lato Sensu Escola Jurídica - 2014);*
- *Ciclo de Palestras da Justiça Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte TRE/RN – 2014);*
- *Contas Anuais de Gestão (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2016);*
- *Execução de Despesa Pública e o Controle Interno - Evento Regional- Natal Polo I (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2016);*
- *Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI – Versão 2016 (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2016);*
- *Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE – Tema: Plano Decenal, Concretizando o Pacto Federativo Congemas Nordeste – 2016);*
- *Seminário “O Novo CPC” (Instituto Brasileiro de Ensino e Cultura – IBEC – 2016);*
- *Seminário Eleja-se – Direito, Marketing, Pesquisa, Contabilidade (A Carta Comunicação – 2016);*
- *I Encontro de Juizes, Promotores, Advogados e Defensores Públicos da Infância e Juventude do Rio Grande do Norte (TJRN – 2016);*
- *Início De Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);*
- *Workshop - Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);*
- *Lançamento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM - Edição 2016) e apresentação do Portal Licita Fácil (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);*
- *II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil (Universidade Potiguar/Natal-RN – 2018);*
- *IV Encontro Regional do Campo de Públicas Nordeste, Oficina: Plano Plurianual dos Municípios (UFRN / IFRN – 2018);*

- *Curso de Iniciação à Advocacia (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN – 2018);*
- *Curso de Iniciação à Advocacia no Direito Administrativo (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN – 2018);*
- *Simpósio sobre Ferramentas Eletrônicas: Remessa de Dados e Informações ao Tribunal de Contas - TCE/RN (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);*
- *Execução da Despesa Pública Orçamentária sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);*
- *Ordem Cronológica de Pagamentos (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);*
- *Sispatri Gestor (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);*
- *Controle Interno da Administração Pública: da Estruturação ao Funcionamento (Abordagem Prática) (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);*
- *Regime Jurídico e Remuneração dos Agentes Públicos, Controle e Gestão de Pessoal (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);*
- *Instrumentalização de Processos: Procedimentos de Protocolo (Teoria e Prática) (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);*
- *Execução da Despesa Pública Orçamentária (Teoria e Prática) (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);*
- *Orçamento e Finanças Públicas (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);*
- *Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2019);*
- *Transição de Mandato Municipal (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2020).*

ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS:

- *Conselho Regional de Contabilidade, com registro no CRC/RN sob o nº 009717/O-3*
- *Ordem dos Advogados do Brasil, com registro na OAB/RN sob o nº 17.695*

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

- *Auxiliar de Escritório da Contamax Consultoria E Serviços Técnicos Contábeis S/C (2005 a 2008);*
- *Controlador Geral do Município de Ielmo Marinho-RN (2008 a 2009);*
- *Controlador Geral do Município de Poço Branco/RN (2009 a 2013);*
- *Controlador da Câmara Municipal de Macaíba/RN (2009 a 2011);*
- *Assessor Contábil da Câmara Municipal de Macaíba/RN (2011 a 2012);*
- *Palestrante no I Workshop de Práticas em Gestão Pública do RN (2013);*
- *Assessor Contábil da Câmara Municipal de Extremoz/RN (2013 a 2015);*
- *Diretor Contábil da Câmara Municipal de Extremoz/RN (2015 a 2016);*
- *Assessor Contábil do Município de Poço Branco/RN (2015);*
- *Palestrante na Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN (2015 a 2016);*
- *Palestrante no II Workshop de Práticas em Gestão Pública do RN (2017);*
- *Secretário Municipal de Planejamento Administração, Finanças e Informações do Município de Extremoz (2017);*
- *Assessor Contábil da Câmara Municipal de São Rafael/RN (2019 a 2020);*
- *Instrutor de diversos cursos na Escola de Gestão da Analisa-RN (2012 a dias atuais).*

2. FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

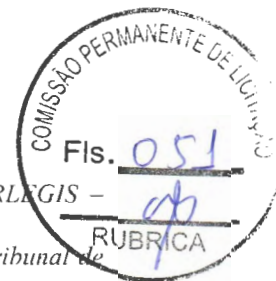
Cargo: Diretor Administrativo da Analisa-RN

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS:

- *Bacharel em Administração (Centro Universitário Facex – 2013)*
- *Bacharel em Direito (Faculdade Estácio de Sá – 2018)*

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- *Execução da Despesa Pública Orçamentária – Teoria e Prática (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2010);*
- *Introdução ao Orçamento Público (Instituto Legislativo Brasileiro INTERLEGIS – 2010);*



- **Licitação e Contratos** (Instituto Legislativo Brasileiro INTERLEGIS – 2010);
- **Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal** (Instituto Legislativo Brasileiro INTERLEGIS – 2010);
- **Instrumentalização de Processos – Procedimentos de Protocolo – Teoria e Prática** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2010);
- **Seminário Atualização dos Órgãos Municipais s/ SIAI/2011 e Procedimentos de Controle Externo** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2011);
- **Encontro com Prefeitos – Transição 2012/2013 – Gestão 2103/216** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2012);
- **Encontro sobre o SIAI-DP Despesa com Pessoal – Resolução nº 030/2012** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2013);
- **Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2013);
- **I Encontro Regional com Gestores Municipais – Polo Natal** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2015);
- **Seminário “O Novo CPC”** (Instituto Brasileiro de Ensino e Cultura – IBEC – 2016);
- **Seminário Eleja-se – Direito, Marketing, Pesquisa, Contabilidade** (A Carta Comunicação – 2016);
- **Execução de Despesa Pública e o Controle Interno - Evento Regional- Natal Polo II** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2016);
- **Início De Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Controle Interno da Administração Pública: da Estruturação ao Funcionamento (Abordagem Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Orçamento e Finanças Públicas** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária (Teoria e Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Instrumentalização de Processos: Procedimentos de Protocolo (Teoria e Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **WORKSHOP - Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Lançamento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM - Edição 2016) e apresentação do Portal Licita Fácil** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil** (Universidade Potiguar/Natal-RN – 2018);
- **Simpósio sobre Ferramentas Eletrônicas: Remessa de Dados e Informações ao Tribunal de Contas - TCE/RN** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Ordem Cronológica de Pagamentos** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Sispatri Gestor** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Regime Jurídico e Remuneração dos Agentes Públicos, Controle e Gestão de Pessoal** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) - Módulo II - Principais Pontos para a Gestão e Controle dos RPPS e a Visão dos Tribunais de Contas** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **I Simpósio Jurídico Processual do Tribunal de Contas - TCE/RN** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018).
- **Curso de Iniciação à Advocacia no Direito Administrativo** (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN – 2018);

ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS:

- Conselho Regional de Administração, com registro sob o nº 05242-ADM
- Ordem dos Advogados do Brasil, com registro na OAB/RN sob o nº 17.971

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

- Encarregado do sistema de qualidade da Asperbras Tubos e Canecões (2005 – 2009);
- Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Macaíba (2009)
- Diretor Geral da Câmara Municipal de Macaíba (2010);



- *Tesoureiro da Câmara Municipal de Macaíba (2011-2012);*
- *Tesoureiro da Câmara Municipal de Poço Branco (2012);*
- *Controlador da Câmara Municipal de Macaíba (2012);*
- *Coordenador de Análise e Controle Interno da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (2013);*
- *Assessor Técnico da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (2014);*
- *Assessor de Relações Públicas Institucionais da Prefeitura Municipal de Poço Branco (2015);*
- *Diretor administrativo da Câmara Municipal de Extremoz (2015);*
- *Controlador Geral do Município de Extremoz (Jan-2017 à Out-2017);*
- *Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de São Rafael (Dez-2019 a Jun-2020);*
- *Controlador da Câmara Municipal de São Rafael (Jun-2020 a Dez-2020).*

PRINCIPAIS TRABALHOS EXECUTADOS

● Câmara Municipal de Poço Branco/RN

- *Assessoramento Técnico Administrativo ao setor de Controle Interno.*

● Câmara Municipal de Campo Redondo/RN

- *Assessoramento técnico e capacitação continuada junto ao controle interno, demais setores administrativos e gabinetes dos vereadores;*
- *Digitalização de documentos do ano de 2013, compreendendo processos de despesas, leis e atos administrativos da câmara de campo redondo.*

● Câmara Municipal de Macaíba/RN

- *Assessoramento técnico administrativo e capacitação técnica continuada a controladoria da câmara, setor financeiro e administrativo, e assessoria contábil e financeira aos gabinetes dos vereadores;*
- *Serviço de digitalização de documentos da câmara municipal de Macaíba/RN.*

● Câmara Municipal de São Rafael/RN

- *Serviço de assessoramento técnico e apoio administrativo a câmara municipal.*

● Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

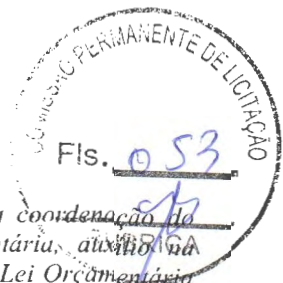
- *Serviço de assessoramento a gestão e capacitação técnica continuada junto a controladoria municipal atuando no acompanhamento e orientação das atividades dos setores de tributação, RH, compras, administrativo, financeiro e rotinas e tesouraria;*
- *Serviço de assessoria técnica-contábil, gestão pública e planejamento, objetivando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento dos procedimentos iniciais do exercício de 2015 no que se refere ao empenhamento de processos orçamentários ordinários, globais e estimativos, acompanhamento das metas fiscais da IRF e constitucional, sugerindo correções e/ou adequações para planejamento do processo de gestão;*
- *Serviços de assessoria na área de contabilidade pública, gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, elaboração dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias (LDO) projeto de lei orçamentária anual (loa), projeto de lei de revisão do plano plurianual (PPA) acompanhamento da execução das metas fiscais sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO.*

● Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

- *Serviço de assessoramento técnico especializada na área de controle interno e capacitação técnica continuada dos servidores da controladoria, setor financeira e administrativo*

● Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

- *Prestação de serviços de assessoramento técnico administrativo especializado junto aos setores: administração, finanças, controladoria, RH, patrimônio, compras, tributário, fundos municipais de saúde e assistência social, bem como a capacitação técnica continuada dos servidores dos citados setores, concernente a rotinas administrativas do desenvolvimento de suas atividades específicas.*
- *Serviço de Digitalização, Catalogação, e Organização do Arquivo Municipal em trâmite, da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN.*
- *Contratação dos serviços especializados em Assessoria Técnica por hora, sempre que necessário e solicitado for, voltada ao Planejamento Contábil, Administrativo, Financeiro e Patrimonial do*



município, objetivando orientação à gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das Metas Fiscais, e índices constitucionais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO ou em outras normas regulamentadoras, além de orientação técnica junto aos setores Administrativo, Financeiro, Planejamento, Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, e Almoarifado, objetivando dispor de apoio técnico complementar.

● **Prefeitura Municipal de Pureza/RN**

- Assessoramento técnico aos departamentos de contabilidade, finanças, pessoal, tesouraria, e controle interno.

● **Prefeitura Municipal de Touros/RN**

- Capacitação sobre aplicação de recursos e as novas regras de alimentação e envio de prestação de contas via SIGPC, bem como orientar sobre o acesso ao SIGPC, com ações práticas como cadastramento de usuário e módulos, orientação sobre movimentação financeira e a correta utilização dos recursos distribuídos pelo FNDE, o correto preenchimento dos formulários e alerta para os erros de praxe.

● **Prefeitura Municipal de São Tomé/RN**

- Serviço de assessoria técnica ao controle interno e demais setores da administração.

● **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN**

- Serviço de assessoria na área de controle interno, compreendendo as áreas de RH, tesouraria e administrativo.

● **Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN**

- Prestação dos serviços de assessoria, envolvendo análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados para implantação do programa de economia solidária e moeda social do município de carnaubais.

● **Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN**

- Serviços de capacitação técnica sobre a execução da despesa pública nos moldes da resolução n° 004/2013-TCE/RN, aos servidores da secretaria de administração e controladoria, bem como, implantação e acompanhamento de rotinas do tramite processual junto aos setores de administração, recursos humanos e controladoria;
- Serviço de revisão geral nas fichas funcionais dos servidores do poder executivo de Poço Branco/RN, elaboração de relatório apontando pendências para dar parâmetros ao recadastramento geral de servidores, elaboração de relatório com dados da despesa de pessoal para dar parâmetros para tomada de decisão nas medidas administrativas para adequação aos índices constitucionais e da LRF, e elaboração de manual de rotinas do departamento de pessoal.

● **Prefeitura Municipal de Acari/RN**

- Prestação dos serviços de assessoramento técnico na realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores do município de Acari/RN, compreendendo assessoramento à comissão, orientação na elaboração do edital, orientação e acompanhamento nas fases de análise curricular, entrevistas dos candidatos, homologação dos resultados e convocação dos classificados.

● **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**

- Prestação de serviços de assessoramento ao setor administrativo, compreendendo a reestruturação das rotinas dos setores de patrimônio, compras almoarifado, e recursos humanos.
- Serviço de Digitalização, Catalogação, e Organização do Arquivo Municipal em trâmite, da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN.



● ***Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN***

- *Serviços técnicos no estudo, elaboração e implantação de fluxo da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Jardim do Seridó/RN, compreendendo: Estudo da estrutura administrativa atual do município, no que compreende recursos físicos e de pessoal; Elaboração de projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos. Orientação inicial para implantação do fluxo.*
- *Prestação dos serviços de Assessoria Técnica Administrativa em temáticas de maior complexidade, e necessária à atuação eficiente da Secretaria de Administração, no acompanhamento dos trabalhos de fiscalização e controle corretiva e preventiva dos procedimentos de rotinas administrativas, auxílio na elaboração de pareceres técnicos ou consultas realizadas, auxílio na elaboração de minutas pertinentes ao setor, capacitação técnica de servidores vinculados a Secretaria de Administração, auxílio no acompanhamento dos limites constitucionais, prestações de contas, e demais atos administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.*
- *Locação de Equipamentos de Digitalização.*
- *Treinamento e acompanhamento dos trabalhos de implantação do projeto de arquivo digital do município, compreendendo toda parte de treinamento da equipe que irá operacionalizar o sistema, e o acompanhamento periódico dos dados inseridos, da forma de tratamento dos dados e da forma de arquivamento definitivo do acervo físico.*

● ***Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN***

- *Serviços técnicos no estudo, elaboração e implantação de fluxo da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Jardim do Seridó/RN, compreendendo: Estudo da estrutura administrativa atual do município, no que compreende recursos físicos e de pessoal; Elaboração de projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos. Orientação inicial para implantação do fluxo.*
- *Prestação dos serviços de Assessoria Técnica Administrativa em temáticas de maior complexidade, e necessária à atuação eficiente da Secretaria de Administração, no acompanhamento dos trabalhos de fiscalização e controle corretiva e preventiva dos procedimentos de rotinas administrativas, auxílio na elaboração de pareceres técnicos ou consultas realizadas, auxílio na elaboração de minutas pertinentes ao setor, capacitação técnica de servidores vinculados a Secretaria de Administração, auxílio no acompanhamento dos limites constitucionais, prestações de contas, e demais atos administrativos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.*

● ***Diretório Estadual do Partido Social Democrático – PSD/RN***

- *Prestação de serviços combinados de escritório, compreendendo lançamentos contábeis, elaboração de folha de pagamentos, envio de informações sociais e emissão de guias para pagamentos, e orientação administrativa.*
- *Serviços contábeis relativos a elaboração de prestações de contas do exercício de 2014 dos diretórios e comissões provisórias do partido social democrático-PSD dos municípios do RN.*

● ***Diretório Estadual do Partido Republicano Progressista – PRP/RN***

- *Serviços orientações contábeis relativos a elaboração de prestações de contas dos candidatos nas eleições de 2014.*

● ***Promoção do I Workshop de Práticas em Gestão Pública do RN***

● ***Promoção do II Workshop de Práticas em Gestão Pública do RN***

● ***Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN***

- *Condução de trabalhos e ministração de palestra da 6ª conferência municipal de saúde do município de Monte Alegre/RN*

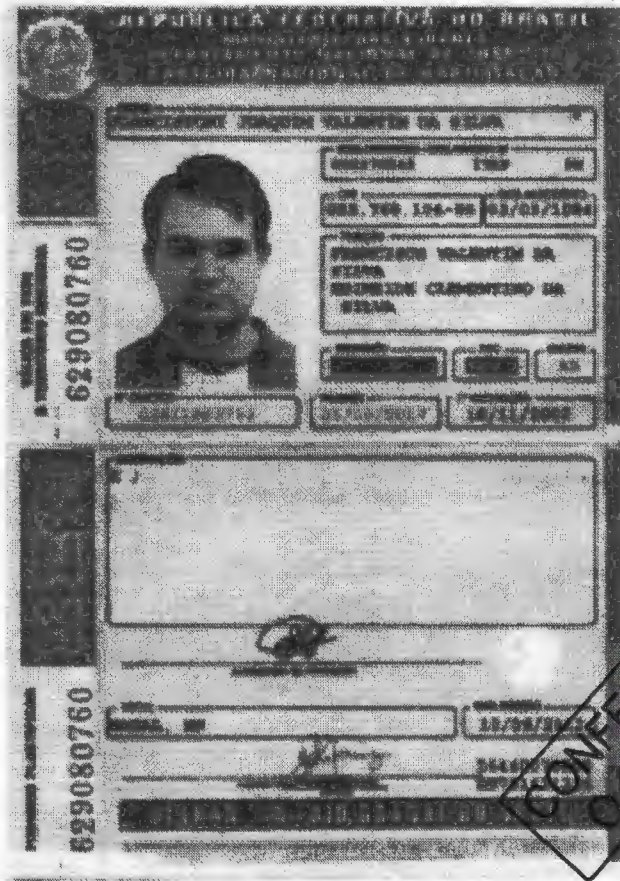
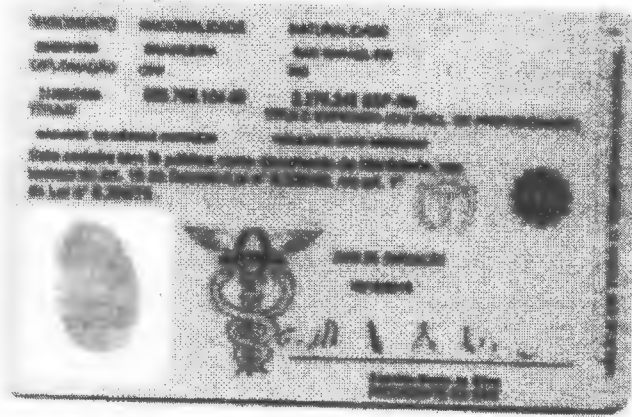
● ***Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Alegre/RN***

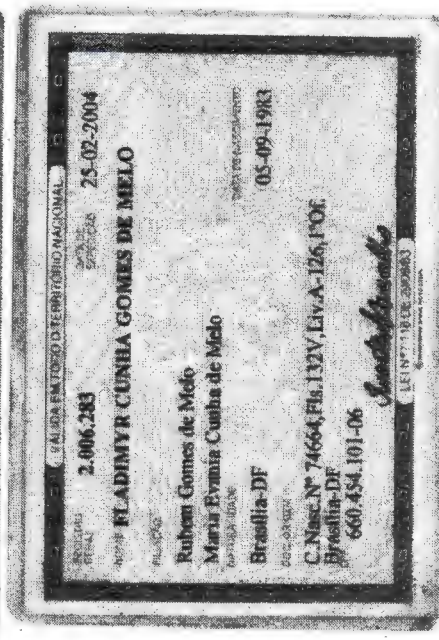
- *Condução de trabalhos e ministração de palestra da 7ª conferência municipal de assistência social do município de Monte Alegre/RN*

● ***Assessoramento, Consultoria Financeira e Elaboração de Prestações de Contas Eleitorais***



- *Prestação dos serviços de assessoria contábil e financeira na elaboração e acompanhamento da prestação de contas eleitoral de diversos candidatos à Deputado Estadual, Deputado Federal, Prefeito e Vereador em diversos municípios do Estado do RN.*





CONFERE COM
O ORIGINAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.159.065/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2012
NOME EMPRESARIAL ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO COSTA	NÚMERO 101	COMPLEMENTO A CONJ NOVA MACAIBA
CEP 59.290-000	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO MACAIBA
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO carlosyugusto@yahoo.com.br	
TELEFONE (84) 3645-7563/ (84) 3645-7563		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2021 às 10:45:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Data da consulta: 23/02/2021 10:36:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.159.065/0001-51**

opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/02/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 15.159.065/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:17 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **FB23.0B25.A56B.C5B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6808550
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **15.159.065/0001-51** Inscrição Estadual: **20.265.928-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **23/02/2021** às **10:33:53** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.162.58**.

Validade até **23/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Secretaria Municipal de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA Nº 061.312

Nome ou Razão Social

ANALISA RN - CONSL. E ASSESSORIA E EMPRESARIAL LTDA EPP

C.N.P.J.:

15.159.065/0001-51

Inscrição Mobiliário

001.662-4

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com a Portaria nº 06/2007-GS/SMTM, de 23 de outubro de 2008.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, pelo agente recebedor, no endereço <http://www.macaiba.rn.gov.br>

Certidão Válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Código de Validação: IJPK57905

Emitida em 23 de FEVEREIRO de 2021, 10:34:46 horas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.159.065/0001-51
Razão Social: ANALISA RN CONS E ACES PUBL E EMPR LTDA EPP
Endereço: R JOAO COSTA 101 CJ NOVA MACAIBA / SAO JOSE / MACAIBA / RN /
59280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

Certificação Número: 2021022201271380567345

Informação obtida em 23/02/2021 10:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.159.065/0001-51
Certidão nº: 6940759/2021
Expedição: 23/02/2021, às 10:31:25
Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.159.065/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

19/02/2021



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002677874

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, residente na R JOAO COSTA, A CONJ NOVA MACAIBA, SAO JOSE, CEP: 59280-000, vinculado ao CNPJ: 15.159.065/0001-51 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 às 10h09min.

PEDIDO Nº:

2677874





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV42/2021

OBJETO: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020- SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 04.122.1000.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001-Recursos Ordinários 3390.35S-Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 04/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV42/2021 - 04.03.21 - ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL - R\$ 10.000,00.

Equador - RN, 04 de Março de 2021


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2021



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2021, que objetiva: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador.RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANALISA RN CONSULTORIA E ACESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL - R\$ 10.000,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:99CBE094

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2021. Edição 2489
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2021. OBJETO: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/03/2021.

Equador - RN, 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6504D742

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2021. Edição 2489
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00042/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00042/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8FFE6931

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2021. Edição 2489
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV42/2021

OBJETO: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020- SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 04.122.1000.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001-Recursos Ordinários 3390.35S-Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 04/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV42/2021 - 04.03.21 - ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL - R\$ 10.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F2E7C3D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2021. Edição 2489
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO: 281534
PROCESSO DE DESPESA: 21022400042 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000042/2021
Data da Expedição do Termo: 03/03/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 24/03/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 10000,00
Objeto: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN, cujo serviço deverá compreender: no estudo da estrutura administrativa atual do município, observando suas limitações de estrutura física e de pessoal; elaboração do projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos a serem realizados.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 4BCF06C5DD1117C18D95838D59CD51B6

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: D2DC962D73097E07D85097FF6C956483

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 281534
Data e hora do Envio: 24/03/2021 08:06:00
Data e hora da criação deste Documento: 24/03/2021 08:06:07



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21022400042/2021	NÚMERO DO RECIBO: 116181
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV42/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 281534
Período de Vigência do Contrato: 04/03/2021 à 04/08/2021
Data da Assinatura: 04/03/2021
Data da Publicação: 24/03/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 10000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E
CPF/CNPJ: EMPRESARIAL LTDA
15.159.065/0001-51

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 1347E1DD7B9049F7D3E0403C02E31004

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 31/03/2021 09:13:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Número do Recibo: 116181

Data e hora da criação deste Documento: 31/03/2021 09:13:18



PROCESSO:	210224DV000042
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00042/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração municipal.

RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00042/2021, cujo objeto são os Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração municipal., que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração municipal.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL. R\$ 10.000,00.

225.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/18);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 20);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 21);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 22/24);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 25/28);

226.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.



227.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

228.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 33).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 31/32).

229.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 40/42) N.º 01DV42/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

VALOR: R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA: até 04.08.2021.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 69).

230.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

231.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00042/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 02 de abril de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

